

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

DATA 15/02/95	NÚMERO 222/95
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: 606-313/01



Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 15/02/1995  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 1995

*Cont. & finanças  
Fiscaliz.*

ASSUNTO:  
Projeto de Lei nº 017/95

INICIATIVA:  
Maria Beatriz C. A. Souza

APROVADO EM 10/08/95  
Sala das Sessões 02/05/95  
DISCUSSÃO  
\_\_\_\_\_  
Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:  
Concede Isenção do Pagamento da Taxa de Lixo às Pessoas cuja Renda Familiar se ja Inferior a 2(Dois) Salários Mínimos e Dá outras providências.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
02/03/95  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Detado em 17/07/95*

**A U T U A Ç Ã O**  
Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996  
Presidente: Juarez T. Matta  
Vice-Presidente: Wilson Dillel dos Santos  
1º Secretário: Almir Forte dos Santos  
2º Secretário: Lucas Moulais



02x

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 017/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA: 15/02/95	NUMERO: 222/95
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: BDG-313KM

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LIXO ÀS PESSOAS CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Lixo todas as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante aprovação do Prefeito Municipal ou quem receber delegações de poder do mesmo.

Parágrafo único - A comprovação da renda familiar será feita perante o órgão competente da municipalidade e compreenderá a renda auferida pelo contribuinte somadas às obtidas pelos demais membros de sua família e dependentes, residentes no mesmo local.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1995.

*Maria Beatriz Correia Almeida de Souza*  
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA DE SOUZA

Vereadora

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 15/02/1995

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 24 DISCUSSÃO  
10x08  
Per Sala das Sessões 02/05/95  
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Handwritten signature or initials in the top right corner.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei 2968 de 14-02-89 isenta dos tributos municipais todos os contribuintes cuja renda familiar é inferior a dois salários mínimos. Este Projeto de Lei visa incluir entre os tributos municipais a taxa de lixo cobrada a todos os munícipes.

Contamos com os nobres colegas para a aprovação do presente projeto.



*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Lei Nº 017/95

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ C.A. SOUZA

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

Trata-se de Projeto que concede Isenção do Pagamento da Taxa de Lixo às pessoas cuja renda Familiar seja inferior a 2 ( dois ) Salários Mínimos e dá outras providências.

A proposição está regular quanto aos aspectos Financeiros e orçamentários.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento ~~regular~~ da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto contrário ao ~~Presidente~~ e ao Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão pelo encaminhamento regular da matéria, com o voto contrário do Membro- Wilson Dillen dos Santos, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 16 de Março de 1995

*Handwritten signature of Avilio Machado da Silva*  
AVILIO MACHADO DA SILVA- Presidente

*Handwritten signature of Almir Forte dos Santos*  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

WILSON DILLEN DOS SANTOS - Membro *Handwritten signature of Wilson Dillen dos Santos*



**CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 017/95

INICIATIVA - MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA DE SOUZA

RELATOR - HIGNER MANSUR

**RELATÓRIO** - Trata-se de projeto de lei que isenta contribuintes do pagamento da Taxa de Limpeza Pública. Proposta semelhante já foi apresentada e aprovada nesta Casa, só que apenas autorizando o Executivo a isentar.

**VOTO DO RELATOR** - A proposição deve ser apreciada e aprova pela Câmara Municipal.

**VOTO DO PRESIDENTE** - Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO** - Voto com o relator.

**DECISÃO**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 DE MARÇO DE 1995.

  
HIGNER MANSUR - Relator

  
JOSÉ CARLOS AMARAL - Presidente

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Membro



10/06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 017/95

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA

RELATOR: ANTÔNIO CEZAR FERREIRA

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de lei que concede isenção do pagamento da taxa de lixo às pessoas de renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto contrário à matéria, por ferir o princípio da igualdade tributária, além do que, o vereador não pode legislar sobre matéria financeira, tornando-a portanto inconstitucional.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela rejeição da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 1995.

*Anarim Albino da Silveira*  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

*Antonio Cezar Ferreira*  
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA - Relator

*Lucas Moulais*  
LUCAS MOULAIS - Membro

REJEITADO EM 12 DISCUSSÃO  
Por 11x07  
Sala das Comissões 02/05/95  
*Roberta de Presidente*

Obs. Votacao Conf Ant-95  
do R.S.

10 08

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTES DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA		X
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		X
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE		X
EDISON V. FASSARELA		X
ELIAS JOSÉ SARTORI		X
ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JUAREZ TAVARES MATTÁ	Pres	
LUCAS MOULAIS	X	
M <sup>a</sup> . BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS		X

PROJETO No. 017/95  
REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_

DATA: 02.05.95

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
POR 10 X 08  
Sala Sessões, 02 / 05 / 1995

  
Presidente

REJEITADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO  
POR \_\_\_\_\_  
Sala Sessões, \_\_\_ / \_\_\_ / 19\_\_

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR  
Sala Sessões, \_\_\_ / \_\_\_ / 19\_\_

Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
A REQUERIMENTO DO  
Sala Sessões, \_\_\_ / \_\_\_ / 19\_\_

  
Presidente

\*\*\*\*\*  
OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*

X

07 / 11

Processo Legislativo de  
Justiça Conf. art. 95. RJ

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTES DOS SANTOS		X
ÁLVARO SCALABRIN		X
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA		X
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
X ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA		X
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS		X
M <sup>a</sup> . BEATRIZ C. A. SOUZA		X
THÉO SOUZA MOURA		X
WALTER GOMES		X
WILSON DILLEN SANTOS	X	

DATA:  
RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
Rejeitado em 1ª DISCUSSÃO  
POR 11 X 07  
Sala Sessões, 02/05/95

Presidente  
REJEITADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO  
POR \_\_\_\_\_  
Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

Presidente

\*\*\*\*\*  
OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*

Obs. Conf. art. 95 do R.J.